

LEI MUNICIPAL N° 2.188/05 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a Promover a Participação do Município de Constantina – RS, na Implantação, Projeção, Instalação e Funcionamento do Conselho Regional de Desenvolvimento da Produção Norte Missões – COREDE, e da outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Constantina – RS, na Implantação, Projeção, Instalação e Funcionamento do Conselho Regional de Desenvolvimento da Produção Norte Missões – COREDE.

Art. 2º - Para o atendimento do “caput” do artigo 1º desta Lei, o Município de Constantina - RS, deixará de fazer parte do Conselho de Desenvolvimento da Produção – CONDEPRO.

Art. 3º - As regiões a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei, são as delimitadas para disciplinar e organizar geopoliticamente o Estado para fins de elaboração do processo orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de novembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração